

REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 11/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 29 DE MAIO DE 2025



SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-5
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6-7
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	7-8
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	8-10
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	10-31
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	31

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 11/2025

Data da Reunião: Vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e quarenta e oito minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:



PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início à sessão procedendo à comunicação das diversas iniciativas recentemente realizadas no concelho, e manifestando especial satisfação pelo êxito da Feira do Livro, evento amplamente acolhido pela comunidade em geral. Informou, ainda, acerca da reunião efetuada com a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), com o propósito de resolver questões relacionadas com o funcionamento do centro de saúde local.

Foi prestada uma palavra de reconhecimento ao Rotary Club, em virtude da homenagem conferida ao profissional João Esteves, bem como pela atribuição do prémio de mérito escolar à aluna Marisa Fernandes. O Presidente da Câmara destacou, igualmente, o sucesso do Campeonato Nacional 2025 de Trote, Atrelado e Galope, que decorreu com grande sucesso.

Recordou, ainda, que se encontram abertas, até ao próximo dia 10 de junho, as candidaturas para o concurso “Barca em Flor”, iniciativa que visa valorizar e embelezar a vila, incentivando a participação da comunidade. Expressou, também, apreço pela Confraria da Senhora da Paz, pela realização da respetiva festividade, e informou que se realizará o desfile de Moda “By Epralima”, na Casa da Cultura, assim como, no dia 30, a eleição da Rainha das Vindimas.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Irene Dantas, que saudou os presentes e apresentou algumas observações, nomeadamente no que concerne à zona das piscinas e ao campo de ténis, junto à entrada dos balneários, que se encontram com vegetação excessiva, carecendo de adequada conservação. Sublinhou que, por se estar na primavera, o crescimento das ervas nas bermas das estradas se intensifica, tornando a circulação mais difícil, sobretudo nas vias de sentido único, devido à invasão da vegetação. Enalteceu a qualidade dos oradores presentes na Feira do Livro, embora tenha considerado a oferta de livros insuficiente, reconhecendo, porém, as dificuldades enfrentadas pelos livreiros. Manifestou agrado pela iniciativa da biblioteca na praia fluvial, realizada no ano anterior, recomendando a sua continuidade. Por fim, referiu a persistência do problema do estacionamento em segunda fila na vila e congratulou-se com o concurso “Barca em Flor”, que considera uma importante forma de embelezar a vila.

O senhor Vereador Pedro Sousa Lobo não apresentou comentários.

A senhora Vereadora Fernanda Marques optou por não tecer considerações sobre as iniciativas, mas relativamente à Feira do Livro mencionou que a sua realização na Casa da Cultura teria maior impacto do que na Praça, local onde se concentram as principais atividades. Destacou, igualmente, o cuidado recentemente dedicado aos jardins nas entradas da vila e considerado excessivo o valor do cachet atribuído ao artista Nininho Vaz Maia.

A senhora Vereadora Diana Sequeira apresentou cumprimentos aos presentes, informando nada ter a referir.

A senhora Vereadora Rosa Arezes justificou a opção pela Praça da República para a realização da Feira do Livro, explicando que o evento não se destina exclusivamente às escolas. Informou, ainda, que os livreiros registaram este ano um volume de vendas sem precedentes. Acrescentou que o Auditório da Casa da Cultura tem sido utilizado diariamente para aulas de cavaquinho e gaitas de foles.

O senhor Vereador José Alfredo Oliveira informou nada ter a referir.

Por último, o Presidente da Câmara informou que, no dia anterior, manteve reunião com representantes da Infraestruturas de Portugal (IP) para abordar questões relacionadas com o estado do piso e o traçado da via que liga à fronteira da Madalena.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

6.1. - EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO À PRAÇA DA REPÚBLICA”

12.7. - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO

- Proposta -

12.8. - ROTARY CLUB DE PONTE DA BARCA

- Evento solidário “Rotary em Movimento pela Pólio” -

- Proposta-

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos pontos na ordem de trabalhos. -----



- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 15 DE MAIO DE 2025 :

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia quinze de maio corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 28/05/2025, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....1.205.463,85€

Dotações Não Orçamentais.....451.542,13€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 916 a 1606, inclusive, no valor de 620.455,21 €.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 09/05/2025 e o dia 22/05/2025, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:1.125.807,04 €
- Compromissado: 1.355.897,37 €
- Pago:904.074,84 €
- Operações não Orçamentais:6.764,55 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1. - EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO À PRAÇA DA REPÚBLICA"

- No seguimento do Processo Interno GSP– PI 03-12/2025 e da informação interna registada sob o nº 2297, em 08/05/2025, pela Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública foi prestada a seguinte informação: "1º - Breve descrição: Construção de Edifício de Apoio à Praça Da República.

2º - Considerando que os serviços municipais não têm capacidade para satisfazer o pedido, através de recursos próprios, propõe-se a sua aquisição a uma empresa externa.

3º - Conformidade legalidade, técnica e financeira: Em conformidade com o previsto na alínea b) do nº 1 artigo 19º do CCP, propõe-se a adoção de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, devendo, para tal, ser dado cumprimento às regras procedimentais nele definidas. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente estima-se que o custo de contratação não deverá exceder os 748.796,50€ (acrescido de IVA), a satisfazer pelo orçamento da despesa para o ano em curso (no valor de 350.000,00€) e do orçamento do próximo ano (no valor de 443.724,29€), uma vez que o prazo para realização da empreitada é de 330 dias, conforme proposta de cabimento que junto se anexa.

4º - Solicita-se a autorização de despesa, a aprovação das peças e júri do procedimento, tal como a seguir se indica:

a) Programa de Concurso e Caderno de Encargos;

b) Fixação do preço base no montante de 748.796,50€;

c) Gestor do contrato: Inocêncio Araújo;

d) Júri do procedimento: Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva (Presidente) Ana Teresa Gonçalves e Catarina Pires de Oliveira (vogais efetivos) Elisabete Maria Pereira Alves e Pedro Miguel Gomes da Silva (Vogais suplentes)

5º Nos termos da alínea f) do nº 1) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e conjugada com a alínea b) do nº 1 do artigo 18 da Lei 197/99 de 8 de junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Sr. Presidente da Câmara, conforme



delegação de competências datada de 15 de outubro de 2021, subdelegada no Sr. Vereador José Alfredo Oliveira, a 1 de outubro de 2024.

Nos termos da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º e do artigo 24º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos nºs 1 e 6, do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do artigo 3º e da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a presente despesa deverá ser aprovada e submetida à Assembleia Municipal para autorização da repartição dos encargos para o ano económico de 2026, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos em relação ao mesmo ano económico, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.

6º - Mais se solicita a assinatura a assinatura digital das peças do presente procedimento, que se encontram depositadas na pasta com a seguinte localização: \\192.168.100.7\shares\plataforma_compras\Ass digital" -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto pelos Serviços e, nos termos da alínea c), do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

João Leonel da Costa Cerqueira, a requerer aprovação da reconstrução de edifício destinado a habitação bifamiliar na tipologia T2, reconstrução e anexo e construção de piscina, sito na Rua Central de Pastos Bons nº 26, freguesia de Boivães, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 88/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 13-05-2025.

Marta Natália Fernandes Lobo, a requerer aprovação da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T4 e muro de vedação, sito na Rua Lage do Verão – Lugar de Barral, freguesia Vila Chã de S. João Batista, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 21/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 08-05-2025.

Sandra Marisa Machado de Azevedo, a requerer aprovação da reconstrução e alteração de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua das Cancelas, freguesia de Vade de S. Tomé, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 21/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 06-05-2025.

Lourenço Manuel Torres Cardoso, a requerer aprovação da reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3 e construção de piscina e legalização de anexos, sito na Travessa do Figueiredo nº 9, freguesia de Nogueira, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 2/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 21-05-2025.

Pedro Manuel Gomes Rodrigues, a requerer aprovação da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3 e construção de anexo, sito na Rua Caminho de São Sebastião, freguesia de Cuide Vila Verde, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 34/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 21-05-2025.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

José António Gonçalves, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de moradia unifamiliar na tipologia T3 e construção de anexo e piscina, sito na Rua de Ínsua, freguesia de Crasto, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 60/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 13-05-2025.

Sílvia Manuela Gomes Machado, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua da Pena, freguesia de Vade S. Pedro, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 73/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 05-05-2025.

Manuel Carlos Amorim Gomes, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da ampliação de habitação (ampliação de varandas) sito na Rua da Seara, freguesia de Crasto, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 5/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 05-05-2025.



Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), sito na Rua Doutor Bernardo Vieira Ribeiro, freguesia e concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 23/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 05-05-2025.

José Carlos Rodrigues Fernandes, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no Lugar de Campos das Caldas, freguesia de Cuide de Vila Verde, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 105/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 05-05-2025.

João Leonel da Costa Cerqueira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução de moradia unifamiliar tipologia T2 e anexo e construção de piscina, sito na Rua Central de Pastos Bons nº 26, freguesia de Boivães, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 88/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20-05-2025.

Sérgio Jorge Mendes de Azeredo Ribeiro, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução de moradia unifamiliar tipologia T3 e construção de anexos, sito no Eido, freguesia de Bravães, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 42/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20-05-2025.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA

- **Baile de Finalistas/2025** -

- **Proposta** -

- Pela senhora Vereadora do Pelouro, Rosa Arezes, foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2591/2025: "Considerando que:

De entre as atribuições cometidas por lei aos Municípios estão as atribuições no âmbito da educação, ensino e formação profissional;

Nos termos da alínea u), do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...);

A Associação de Estudantes, do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, pretende levar a cabo no próximo dia 6 de junho de 2025 o evento "Baile de Finalistas 2025", tendo para tal solicitado o apoio da autarquia no sentido de, para além da disponibilização de transporte de e para o local do evento, ajudar a custear as despesas logísticas;

Esta cerimónia representa para estes jovens o fim da escolaridade obrigatória e o reconhecimento que lhes deve ser prestado pela sua resiliência, entrega e dedicação;

Assim, nestes termos e observando a existência de compromisso e de fundos disponíveis, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Transferir para a Associação de Estudantes, do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, a quantia de 500 euros, destinados a auxiliar a realização do evento;
- 2 - Assegurar a despesa com o transporte de apoio à iniciativa, que se cifra no montante de 300€, com IVA incluído.

Ponte da Barca, 23 de maio de 2025

Por Subdelegação de Competências, datada de 1 de outubro de 2024,

A Vereadora da Educação,

Dr^a Rosa Maria Pereira Araújo Arezes"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.2. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA

- Proposta - Programa "H2O – Férias de Verão 3.0"

- Aprovação de minuta -

- Pela senhora Vereadora do Pelouro, Diana Sequeira, foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2594/2025: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

São atribuições do Município, nomeadamente os domínios de tempos livres e desporto, previstos na alínea f), do nº 2, do artº 23, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização e racionalização dos recursos disponíveis no concelho são parte integrante da missão da autarquia;

Nesta lógica, a Autarquia, consciente das reais necessidades ao nível da oferta de atividades para as férias de verão, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca vai operacionalizar a ocupação das férias de verão, através do programa "H2O – Férias de Verão 3.0";

Nestes termos proponho a celebração de um protocolo, à luz do plasmado nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei supra citada, com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca por forma a estabelecer uma parceria para operacionalização do programa "H2O – Férias de Verão 3.0", desde 30 de junho de 2025 até ao dia 05 de setembro de 2025, com interrupção na semana da Romaria de S. Bartolomeu, de 18 a 22 de agosto de 2025, cuja minuta se anexa.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, maio de 2025

Por Subdelegação de Competências, de 1 de outubro de 2024,

A Vereadora do Desporto Tempos Livres

Dr.ª Diana Isabel Rodrigues Sequeira

MINUTA

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA – H2O FÉRIAS DE VERÃO 3.0 - 2025

Preâmbulo

Considerando que:

O período em que decorrem as férias escolares, nomeadamente as férias de Verão, gera todos os anos a necessidade das entidades municipais procederem à organização de atividades diversificadas;

As autarquias locais, no âmbito da sua responsabilidade social e como entidades dotadas de competências nas áreas do desporto e do lazer bem como outras que concorrem para este efeito, revelam, assim, uma especial aptidão para intervir neste contexto, com vista a colmatar tais necessidades;

Os Municípios devem funcionar como elemento agregador de todas as sinergias locais, por forma a dirimir as necessidades identificadas a nível concelhio;

As alíneas b) e e), do artº 2, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto consagram princípios e garantias de qualidade no acesso aos serviços públicos e de eficiência e eficácia da gestão pública;

O nº 1, do artº 3, da lei supra referida consagra, igualmente, a universalidade das competências dos municípios;

Neste contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, promovendo a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização e racionalização dos recursos disponíveis no concelho são parte integrante da missão da autarquia;

Pelo exposto, e atento a alínea f), do nº 2, do artigo 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão consagrados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente em matéria de tempos livres e desporto, e nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei supra citada, a Câmara Municipal de Ponte da Barca, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca outorgam o presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, representada por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 075 745, representado por Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, na qualidade de Diretor do Agrupamento e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 500 746 940, representada por Maria Augusta Gabriel dos Reis Lima Fernandes, na qualidade de Provedora.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca para operacionalização do programa “H2O – Férias de Verão 3.0”, desde 30 de junho de 2025 até ao dia 05 de setembro de 2025, com interrupção na semana da Romaria de S. Bartolomeu, de 18 a 22 de agosto de 2025.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

O Município de Ponte da Barca tem como obrigações:

1 – Disponibilizar o acesso aos equipamentos desportivos e de lazer a todos os inscritos no programa “H2O – Férias de Verão 3.0”;

- 2 – Colaborar na organização e planificação de todas as atividades programadas para o período de duração do programa “H2O – Férias de Verão 3.0”;
- 3 - Disponibilização de recursos humanos e material para operacionalização do programa “H2O – Férias de Verão 3.0”;
- 4 – Aquisição de matéria-prima, para confeção das refeições que serão servidas durante a operacionalização do programa.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Agrupamento de Escolas

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca tem como obrigações:

- 1 – Disponibilização de alguns recursos humanos para apoio à operacionalização do programa “H2O – Férias de Verão 3.0”;
- 2 – Disponibilização de alguns espaços desportivos / equipamentos para desenvolvimento do programa “H2O – Férias de Verão 3.0”;
- 3 – Disponibilização de recursos humanos de cozinha e das instalações / equipamentos da cozinha e refeitório, da Escola Básica Diogo Bernardes.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia

A Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca tem como obrigações:

- 1 – Colaborar na organização e planificação de todas as atividades programadas para o período de duração do programa “H2O – Férias de Verão 3.0”;
- 2 – Disponibilização de apoio à conceção gráfica da imagem do programa “H2O – Férias de Verão 3.0”;
- 3 – Disponibilização de 4 monitores e algum material para operacionalização do programa “H2O – Férias de Verão 3.0”;
- 4 - Pagamento das refeições servidas aos participantes, oriundos das Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, de acordo com os valores abaixo estabelecidos:

Crianças – 1,68 euros

Adultos – 4,90 Euros

Cláusula 5.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo das partes, a prestar por escrito.

Cláusula 6.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ponte da Barca, maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca,

Dr. Carlos Alberto Martins de Sousa Louro

A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca,

Dr^a. Maria Augusta Gabriel dos Reis Lima Fernandes”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.3. - FIXAÇÃO DE PREÇOS REFEIÇÕES - III TORNEIO DE BASQUETEBOL + CAMPO DE FORMAÇÃO

- Proposta -

- Pela senhora Vereadora do Pelouro, Diana Sequeira, foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2599/2025: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

As autarquias locais, no âmbito da sua responsabilidade social e como entidades dotadas de competências nas áreas do desporto, bem como outras que concorrem para este efeito, revelam, assim, uma especial aptidão para intervir neste contexto;

Os Municípios devem funcionar como elemento agregador de todas as sinergias locais, promovendo e apoiando o desenvolvimento de atividades que fomentem a participação ativa dos munícipes e que contribuam para a promoção da saúde;

O Associativismo Desportivo desempenha um papel fundamental no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na formação dos jovens e na manutenção e incentivo à prática desportiva da comunidade;

As alíneas b) e e), do artº 2, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto consagram princípios e garantias de qualidade no acesso aos serviços públicos e de eficiência e eficácia da gestão pública;

O nº 1, do artº 3, da lei supra referida consagra, igualmente, a universalidade das competências dos municípios;

São atribuições do Município, nomeadamente os domínios de tempos livres e desporto, considerados na alínea f), do nº 2, do artº 23 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;



A alínea e), do artº 1, do artº 33º, do citado diploma legal, plasma que é da competência da Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for o caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”;

Considerando, ainda, que:

A Associação Clube Basquetebol da Barca, doravante designada por ACBB, tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de índole desportiva, nas suas mais diversas vertentes;

A ACBB pretende realizar nas férias de verão, em parceria com o Futebol Clube do Porto, o III Torneio de Basquetebol, com a participação de vários clubes e com um número aproximado de 500 atletas, durante 3 dias, de 27 de junho de 2025 a 29 de junho de 2025;

Pretendem também realizar uma atividade, denominado Campo de Formação, com os seus atletas durante 14 dias, 13 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025, com várias atividades ao longo desse tempo;

As refeições vão ser disponibilizadas em equipamentos pertença da Autarquia, nomeadamente na Escola Básica Diogo Bernardes;

Sem prescindir,

Pelo que antecede, proponho o estabelecimento dos preços abaixo indicados, a pagar pela Associação Clube Basquetebol da Barca, relativamente às refeições servidas:

Atletas – 1,68 euros

Adultos – 4,90 Euros

Ponte da Barca, 27 de maio de 2025

Por Subdelegação de Competências, de 1 de outubro de 2024,

A Vereadora do Desporto e Tempos Livres,

Dr.ª Diana Isabel Rodrigues Sequeira”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.4. - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI/2025 DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA INSCRIÇÃO DE VERBA PARA O ANO DE 2026

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2639, em 27/05/2025: “No cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), bem como do ponto 3 da Norma de Controlo Interno 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística

para as Administrações Públicas (SNC-AP), vem o Executivo Municipal submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para 2025, com vista à inscrição de verba para o exercício económico de 2026.

1. Fundamentação

A presente proposta visa ajustar o PPI/2025, de modo a contemplar a inscrição de uma nova rubrica de investimento para o ano de 2026, garantindo o correto planeamento financeiro e o cumprimento dos normativos legais e contabilísticos aplicáveis às entidades públicas.

2. Identificação da Alteração

Rubrica a criar/alterar: Requalificação do Centro de Saúde de Ponte da Barca – Proj./ação 2024/II/1

Ano de inscrição: 2026

Montante a inscrever: Para o ano de 2026 inscreve-se o valor de 163.512,99€.

Fonte de financiamento: Fundos Comunitários

Justificação: A adjudicação da empreitada ocorreu a 09/01/2025, o contrato foi assinado a 07/02/2025, a consignação a 14/02/2025 e a comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde ao empreiteiro, por parte do Município ocorreu a 20/02/2025., originou que os encargos do presente investimento ultrapassassem o exercício de 2025, pelo que é necessário proceder ao ajuste da despesa no sentido de acomodar o compromisso plurianual para 2026 e desta forma cumprir os pressupostos legais aplicáveis. Assim, considerar-se -à para 2025, 314 dias e o valor de 1.006.727,01€ e 51 dias para 2026 a que corresponderá o valor de 163.512,99€.

3. Enquadramento Legal e Contabilístico

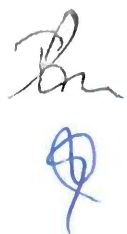
Artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA: Determina a obrigatoriedade de inscrição prévia de verbas para compromissos plurianuais, assegurando a legalidade dos compromissos a assumir.

Ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP: Estabelece a necessidade de refletir, nos instrumentos previsionais, todos os compromissos assumidos e a assumir, garantindo a transparência e rigor na gestão orçamental.

4. Proposta Deliberativa

Face ao exposto, propõe-se:

Que a Assembleia Municipal de Ponte da Barca delibere aprovar a presente alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos para 2025, com a inscrição da verba de 163.512,99 euros para o ano de 2026, destinada à Requalificação do Centro de Saúde de Ponte da Barca, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA e do ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP e nos termos da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º e do artigo 24º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos nºs 1 e 6, do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do artigo 3º e da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a



redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, seja aprovada e autorizada a repartição dos encargos para o ano económico de 2026, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos em relação ao mesmo ano económico, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.

Ponte da Barca, 26 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, remeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

12.5. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRAVÃES

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- No seguimento de pedido formulado, através de documento registado em GSP-PG.08-64/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:
"Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta de Freguesia de Bravães solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente na (1) Beneficiação e Pavimentação da Rua de Mandes; (2) Pavimentação da Rua da Costa; (3) Pavimentação da Rua do Barroco e (4) Pavimentação do Caminho do Bolão.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Bravães, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 26 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRAVÃES

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante

E

A Junta de Freguesia de Bravães, pessoa coletiva n.º 507 484 398, com sede na Estrada do Mosteiro, n.º 1182, 4980-125 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Carlos Alberto Cerqueira de Araújo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; Nos termos do disposto na alínea o), n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Bravães, acordam na transferência de um apoio financeiro destinado apoiar financeiramente na (1) Beneficiação e Pavimentação da Rua de Mandes; (2) Pavimentação da Rua da Costa; (3) Pavimentação da Rua do Barroco e (4) Pavimentação do Caminho do Bolão.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Bravães, o valor máximo de 103.606,60€ (acresce IVA à taxa legal em vigor), dos quais 64.547,85€, se destinam à (1) Beneficiação e Pavimentação da Rua de Mandes; 7.406,25€, se destinam à (2) Pavimentação da Rua da Costa; 13.495,00€, se destinam à (3) Pavimentação da Rua do Barroco e 18.157,50€, se destinam à (4) Pavimentação do Caminho do Bolão. A estes valores, acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor.



Este valor será pago no decorrer do ano de 2025, de acordo com a disponibilidade de tesouraria, após apresentação do relatório de execução por parte da referida Junta de Freguesia em conjunto com a apresentação das faturas recebidas no âmbito destes trabalhos.

Este encargo encontra-se registado sob o cabimento n.º ____/____ e a Junta de Freguesia de Bravães responsabiliza-se pela correta utilização desta verba a receber.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia.

Cláusula 4ª

Com a assinatura deste contrato, as partes obrigam-se ainda a cumprir o estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP) em todas as suas aquisições de bens e serviços, bem como empreitadas, no âmbito do apoio financeiro concedido, nomeadamente:

- a) Adotar os procedimentos de contratação pública adequados, conforme os limiares previstos no CCP;
- b) Cumprir os princípios fundamentais da contratação pública, incluindo os princípios da concorrência, transparência e igualdade de tratamento;
- c) Utilizar plataformas eletrónicas de contratação pública, quando aplicável.

Cláusula 5ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos ____ dias do mês de _____ de 2025

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Bravães

Carlos Alberto Cerqueira de Araújo

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

12.6. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRAVÃES

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- No seguimento de pedido formulado, através de documento registado em GSP-PG.08-64/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:
"Considerando que:

A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no nº1 do artigo 120º da mencionada lei;

Os eleitos das Freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para resolução de alguns problemas e necessidades locais.

A dimensão do território e a distância a que estão situados alguns equipamentos ou serviços é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados à população;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de modo a promover a coesão territorial, o reforço da igualdade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Considerando ainda os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação dos contratos, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico.

Considerando ainda que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do

BM
19



apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, nº 2 e 131º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A alínea l) do nº 1 do artigo 33º, deste diploma legal, impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Assim, proponho que se celebre com a Junta de Freguesia de Bravães o contrato interadministrativo, cuja minuta se transcreve infra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com artigo nº 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 26 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

Município de Ponte da Barca

E

Junta de Freguesia de Bravães

Considerando que:

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ao Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Considerando ainda que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca, a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;

Nos termos do artigo 115.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por remissão do artigo 122.º, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que a competência de Beneficiação e Conservação da Viação Rural fica melhor acautelada se delegada na freguesia.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, entre:

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Doutor António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, e com o endereço eletrónico: geral@cmpb.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual como Primeiro Outorgante;

E



A Junta de Freguesia de Bravães, com o NIPC 507 484 398, com sede na Estrada do Mosteiro, n.º 1182, 4980-125 Ponte da Barca, e com o endereço eletrónico: jfbravaes@gmail.com, representada pelo seu Presidente Carlos Alberto Cerqueira de Araújo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte da Barca, na Junta de Freguesia de Bravães, em matéria de Beneficiação e Conservação da Viação Rural.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

O Código dos Contratos Públicos;

O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 19ª, 20ª e 21ª.

CAPÍTULO II OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 5.ª

Definição do objeto do contrato

Pavimentação da Rua da Ferreira.

Cláusula 6.^a

Forma de cumprimento do objeto do contrato

Para financiar o exercício das competências, a Câmara Municipal de Ponte da Barca, transferirá para a Junta de Freguesia de Bravães, a quantia de 15.987,50€ (acresce IVA à taxa legal em vigor). Esta verba encontra-se assegurada através do compromisso n.º ___/___.

CAPÍTULO III

RECURSOS FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

Cláusula 7.^a

Recursos Financeiros e Modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mediante disponibilidade de tesouraria e no montante máximo previsto.

Cláusula 8.^a

Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Não existirá qualquer transferência de recursos patrimoniais por parte da Primeira Outorgante para a Segunda Outorgante, na execução do presente contrato de delegação de competências.

Cláusula 9.^a

Recursos Humanos e Modo de afetação

Não existirá qualquer transferência de recursos humanos por parte da Primeira Outorgante para a Segunda Outorgante, na execução do presente contrato de delegação de competências.

Cláusula 10.^a

Obrigações da Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;

Aprovar os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 11.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes, mencionados na cláusula 5.^a;

Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;

Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;

Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 da Cláusula 13.ª.

Entregar ao Primeiro Outorgante as faturas recebidas, referentes aos trabalhos a executar mencionados na alínea a).

Cláusula 12.ª

Obrigações adicionais

1. Com a assinatura deste contrato, as partes obrigam-se ainda a cumprir o estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), em todas as suas aquisições de bens e serviços, bem como empreitadas, no âmbito das competências delegadas, nomeadamente:

a) Adotar os procedimentos de contratação pública adequados, conforme os limiares previstos no CCP;

b) Cumprir os princípios fundamentais da contratação pública, incluindo os princípios da concorrência, transparência e igualdade de tratamento;

c) Utilizar plataformas eletrónicas de contratação pública, quando aplicável.

Cláusula 13.ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:

Relatório Semestral de Acompanhamento, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeiro Outorgante e que devem ser entregues até ao 5.º dia do mês seguinte àquele a que o semestre disser respeito;

Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro de cada ano.

A Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª

Verificação dos relatórios

Os relatórios referidos na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior que não sejam acompanhados dos respetivos documentos de despesa importam para a Segunda a restituição dos recursos financeiros disponibilizados pela Primeiro Outorgante ou de parte destes.

Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeiro Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da sua receção.

Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 5 dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios,

erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeiro Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Cláusula 15.^a

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 16.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

A Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.

As determinações da Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 17.^a

Modificação do contrato

O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 18.^a

Suspensão do contrato

A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



Cláusula 19.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Cláusula 20.^a

Revogação

As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 21.^a

Denúncia e Caducidade

O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.

A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.^a

Comunicações e notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:

Câmara Municipal de Ponte da Barca: geral@cmpb.pt;

Junta de Freguesia de Bravães: jfbravaes@gmail.com

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 23.^a

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 202_.

Cláusula 25.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Ponte da Barca.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca, em ____ de ____ de 202_ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ____ de ____ de 202_, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Bravães, em ____ de ____ de 202_, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Bravães, em ____ de ____ de 202_, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 202_.

O presente contrato interadministrativo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Bravães

Carlos Alberto Cerqueira de Araújo"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, em conformidade com o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

12.7. - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO

- Proposta -

- Pela senhora Vereadora do Pelouro, Diana Sequeira, foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2699, em 28/05/2025: "Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal aceitar doações, legados e heranças a

benefício de inventário, submetendo a respetiva decisão à apreciação e aprovação da assembleia municipal, quando aplicável.

Assim, considerando a proposta apresentada pela empresa Super Bock Bebidas, S.A., NIF 505266202, que pretende doar a favor do Município de Ponte da Barca o seguinte bem:

- 30 pack's de Águas das Pedras 0,25x24 TB RU;

Considerando:

- O interesse público subjacente à aceitação da presente doação, nomeadamente no apoio à iniciativa "Mercado do Vinho" a decorrer de 27 a 28 de junho de 2025;

- Que a aceitação da doação não implica para o município a assunção de quaisquer encargos;

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere aceitar a doação apresentada pela empresa Super Bock Bebidas, S.A., NIF 505266202, nos termos e condições constantes da proposta e da legislação aplicável;

Mais se propõe que seja dado conhecimento da presente deliberação à empresa doadora.

Ponte da Barca, 27 de maio de 2025

A Vereadora,

Dra. Diana Isabel Rodrigues Sequeira"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

12.8. - ROTARY CLUB DE PONTE DA BARCA

- **Evento solidário "Rotary em Movimento pela Pólio"** -

- **Proposta-**

- No seguimento de pedido formulado através de e-mail registado sob o nº 6276, em 13/05/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.



O papel relevante que o Rotary Club de Ponte da Barca tem no apoio aos mais desfavorecidos;
O Rotary Club de Ponte da Barca pretende organizar um evento solidário designado "Rotary em Movimento - Pela Pólio". É uma ação que tem como objetivo angariação de fundos para apoiar o combate Global da Poliomielite, no dia 7 de junho de 2025;

A atividade consiste num passeio de Bicicleta pela Ecovia do rio Lima de Ponte de Lima a Ponte da Barca, uma caminhada de Ponte da Barca até Bravães (Fonte Santa), também pela Ecovia, com regresso a Ponte da Barca.

Assim, proponho a cedência do seguinte:

Cedência do balneares do campo de ténis para um banho quente, das 12h às 14h, no dia 7/06/2025.

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Pelo exposto, proponho a atribuição do apoio logístico à entidade, Rotary Club de Ponte da Barca, de acordo com o nº 1, do artigo 34º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e quarenta e oito minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



Paulo Alexandre do Rocha Pereira Garcia S

